



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ATA DE REUNIÃO N. 029/2019

I . Identificação da Reunião

Data	Horário		Local	Coordenador
	Início	Término		
10.09.2019	13h00	14h00	STIC	Carlos Magno do Rozário Câmara

II. Objetivo

Reunião do CETIC para tratar dos seguintes assuntos:

- Apresentação da modelagem dos seguintes processos:
 1. Gerenciamento da Disponibilidade de TIC (CIT)
 2. Gerenciamento de Liberação e Implantação de TIC (CIT)
- Validação das minutas das respectivas portarias de implantação dos processos modelados

III. Participantes

Nome	Lotação	Assinatura
Carlos Magno do Rozário Câmara (STIC em substituição)	CIT	
Osmar Fernandes de Oliveira Júnior	CS	
Tyronne Dantas de Medeiros	CLE	
Carlos André de Azevedo Moura	SSP/CIT	
Daniel César Gurgel Coelho Ponte	SRI/CIT	
Dina Márcia de Vasconcelos Maranhão da Câmara	GAPSTIC	
Jussara de Gois Borba Melo Diniz	GAPSTIC	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

IV. Discussão da Pauta

Nº	Descrição/Decisão	Responsável
01	<p>Apresentação da modelagem do processo de Gerenciamento de Liberação e Implantação de TIC</p> <ul style="list-style-type: none">• Foi apresentado o fluxo da modelagem do processo de Gerenciamento de Liberação e Implantação de TIC , pelo servidor Carlos André (SSP/CIT).• Após deliberação foi definido que o papel de Analista de Liberação e Implantação será assumido pela coordenadoria envolvida na liberação/implantação.• Após pequenos ajustes realizados em reunião, o fluxo foi aprovado conforme Anexo 1 desta ata.	Carlos André
02	<p>Apresentação da modelagem do processo de Gerenciamento de Disponibilidade de TIC</p> <ul style="list-style-type: none">• Foi apresentado o fluxo da modelagem do processo de Gerenciamento de Disponibilidade de TIC , pelo servidor Daniel Gurgel (SRI/CIT).• Após deliberação foi definido que o papel de Analista de Disponibilidade será assumido pela coordenadoria envolvida na disponibilidade• O fluxo aprovado encontra-se no Anexo 2 desta ata.	
03	<ul style="list-style-type: none">• As minutas de portarias foram analisadas e validadas conforme os Anexos 3 e 4 desta Ata.	

V. Pendências Identificadas

Nº	Pendências	Responsável	Data limite
01	Envio do Manual do Processo de Gerenciamento de Liberação e Implantação	Carlos André	11.09.2019
02	Envio do Manual do Processo de Gerenciamento da Disponibilidade	Daniel César	11.09.2019

VI. Fechamento da Ata

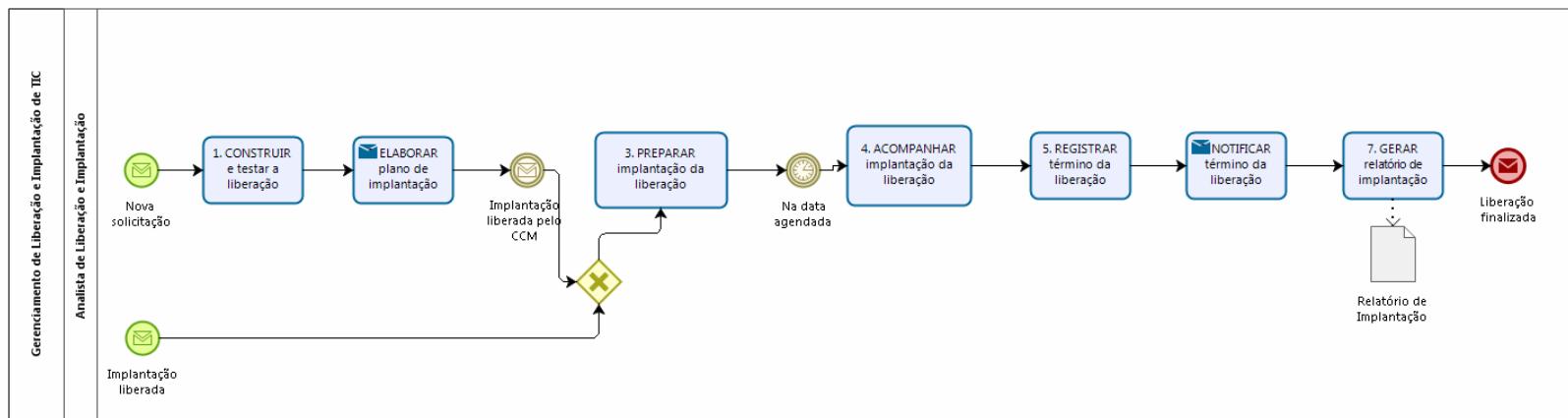
Data	Nome do relator	Assinatura
10.09.2019	Dina Márcia de Vasconcelos Maranhão da Câmara	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO 1

ANEXO I

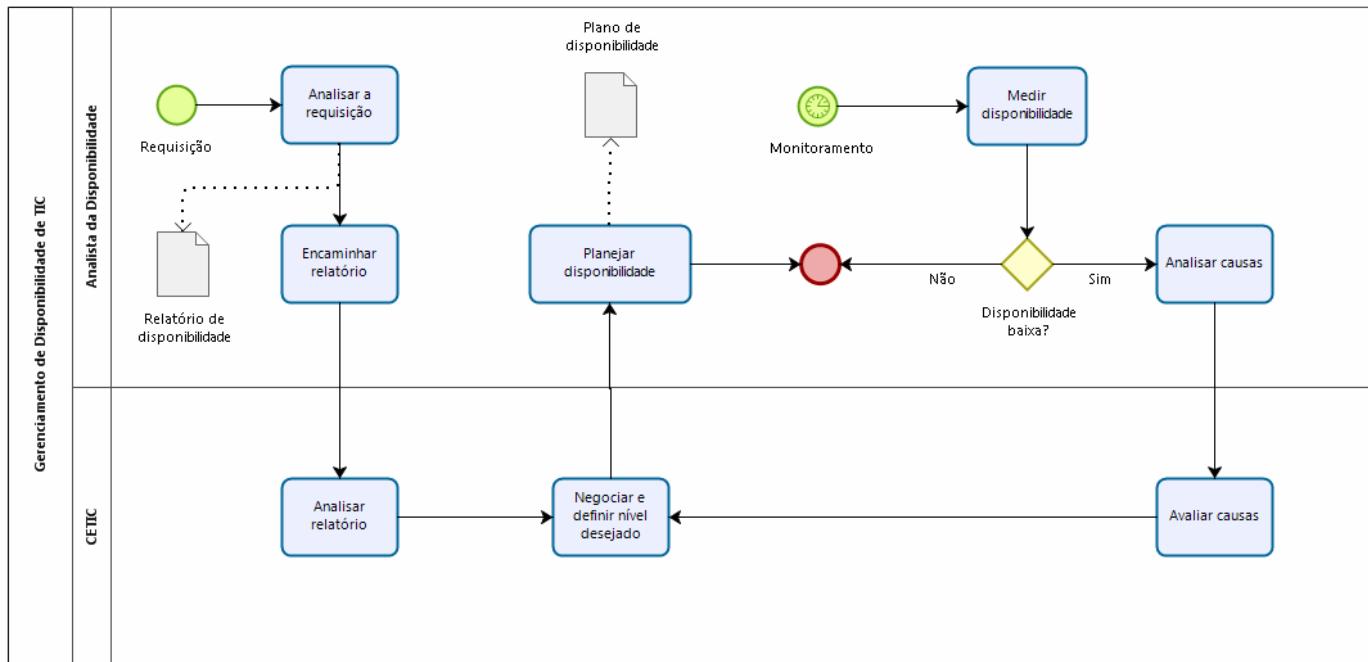




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO 2

ANEXO 2





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO 3

Anexo 3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

MINUTA - PORTARIA N° XXX/2019 - PRES

Institui o processo **Gerenciamento de Liberação e Implantação de TIC**, no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, da Resolução nº 09/2012 – TRE/RN, e

CONSIDERANDO a expressiva parcela orçamentária da instituição investida em tecnologia da informação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 211/2015 do CNJ, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO, ainda, que a modelagem do processo Gerenciamento de Liberação e Implantação de TIC foi validada na reunião do Comitê Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação em 10.09.2019;

CONSIDERANDO o contido no expediente administrativo nº PAE XXX/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o processo de Gerenciamento de Liberação e Implantação de TIC no âmbito da Justiça Eleitoral de Rio Grande do Norte, nos termos dos Anexos I e II, partes integrantes desta Portaria.

Art. 2º Para os efeitos desse ato aplicam-se as seguintes definições:

I. Serviços de TIC: serviço baseado no uso da Tecnologia da informação provido a um ou mais clientes para apoiar os processos de negócio da instituição composto por pessoas, processos e tecnologias que devem ser definidas por meio de um Acordo de Nível de Serviços.

II. Mudança: adição, modificação ou remoção de qualquer item (hardware ou software) que possa afetar um ou mais serviços de TIC;

III. Requisição de Mudança (RdM): pedido formal, devidamente registrado, para realizar uma mudança.

Art. 3º O processo de Gerenciamento de Liberação e Implantação tem o propósito de planejar, programar e controlar a construção, teste e implantação de liberações e entregar a nova funcionalidade enquanto protege a integridade dos serviços existentes e ainda:

- I. Estabelecer planos de liberações alinhados com os projetos de mudança do cliente e do negócio;
- II. Construir, instalar, testar e distribuir pacotes de liberação com sucesso;
- III. Garantir que os serviços novos ou alterados sejam capazes de atender aos níveis de serviços acordados;
- IV. Assegurar que impactos não previstos nos serviços de produção, operação e suporte da organização sejam mínimos.

Art. 4º Instituir o papel do Analista de Liberação e Implantação, o qual será exercido pelo Coordenador de Infraestrutura Tecnológica, Coordenador de Sistemas ou Coordenador de Logística das Eleições, conforme área de atuação da liberação/implantação.

Art. 5º O desenho do processo de Gerenciamento de Liberação e Implantação de TIC e seu manual serão publicados na área de transparência na página da internet do TRE-RN.

Art. 6º O processo estabelecido nesta Portaria deverá ser revisto anualmente, ou em menor tempo, quando necessário, visando a um maior aprimoramento.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, **aos xx de xx de 2019.**

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANEXO 4

Anexo 4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

MINUTA - PORTARIA N° XXX/2019 - PRES

Institui o processo **Gerenciamento de Disponibilidade de TIC**, no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, da Resolução nº 09/2012 – TRE/RN, e

CONSIDERANDO a expressiva parcela orçamentária da instituição investida em tecnologia da informação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 211/2015 do CNJ, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO, ainda, que a modelagem do processo Gerenciamento de Disponibilidade de TIC foi validada na reunião do Comitê Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação em 10.09.2019;

CONSIDERANDO o contido no expediente administrativo nº PAE XXX/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o processo de Gerenciamento de Disponibilidade de TIC no âmbito da Justiça Eleitoral de Rio Grande do Norte, nos termos dos Anexos I e II, partes integrantes desta Portaria.

Art. 2º O Gerenciamento de Disponibilidade de TIC tem como objetivo principal garantir que os serviços de TIC atendam às necessidades atuais e futuras de disponibilidade do negócio de maneira efetiva e mais eficiente possível, de forma a manter a infraestrutura de TIC adequada às metas de nível de serviço acordadas e ainda:

- I. Produzir e manter um plano de disponibilidade apropriado e atualizado que reflita as necessidades atuais e futuras do negócio;
- II. Fornecer recomendação e orientação a todas as demais áreas de negócio e TIC em todas as questões relacionadas à disponibilidade;
- III. Assegurar que as realizações de disponibilidade de serviço atendam a todas as suas metas acordadas ao gerenciar desempenho de disponibilidade relacionada a serviços e recursos;
- IV. Auxiliar com o diagnóstico e resolução de incidentes e problemas relacionados à disponibilidade;
- V. Avaliar o impacto de todas as mudanças do plano de disponibilidade e a disponibilidade de todos os serviços e recursos;
- VI. Garantir que medidas proativas para melhorar a disponibilidade de serviços sejam implantadas onde se possa justificar os custos para assim o fazer.

Art. 3º Instituir o papel do Analista de Disponibilidade, o qual será exercido pelo Coordenador de Infraestrutura Tecnológica, Coordenador de Sistemas ou Coordenador de Logística das Eleições, conforme área de atuação da disponibilidade.

Art. 4º O desenho do processo de Gerenciamento de Disponibilidade de TIC e seu manual serão publicados na área de transparência na página da internet do TRE-RN.

Art. 5º O processo estabelecido nesta Portaria deverá ser revisto anualmente, ou em menor tempo, quando necessário, visando a um maior aprimoramento.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, **aos xx de xx de 2019.**

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo